PROJETO DE LEI Nº 133/2015

"Concede subvenções sociais às entidades municipais – Creches – Ensino Infantil que especificam e dá outras providências"

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, sob forma de subvenção social, no exercício de 2.016, recursos financeiros às entidades municipais – Creches - Ensino Infantil, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

1. Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph – Lar Meimei, a importância de R$ 240.811,20 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos);
2. Casa da Criança de São João da Boa Vista, a importância de R$ 280.946,40 (Duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);
3. Creche Chafica Antakly, a importância de R$ 166.561,08 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos).

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2016, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidades Executoras: 01.14.06 – FUNDEB, através de abertura de crédito adicional especial, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado em parcela única, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 4º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016, até 31 de janeiro do exercício de 2.017, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao submetermos o presente Projeto de Lei à análise dos senhores Vereadores, temos a esclarecer que as subvenções ora concedidas tem por finalidade repassar recursos do FUNDEB, no exercício de 2.016, às entidades municipais – Creches - Ensino Infantil, destinados a atender despesas com a sua manutenção.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quinze (27.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

27 de novembro de 2.015

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores, o Projeto de Lei que concede recursos no exercício de 2.016, sob forma de subvenção social, as entidades relacionadas no Artigo 1º do Projeto de Lei, visando a sua manutenção.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.